

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA
SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA
CONSTRUÇÃO CIVIL.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Lucas do Rio Verde/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 24.772.246/0001-40, com sede na Avenida América do Sul, nº 2.500-S, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com apoio do Departamento de Licitações, **CONVIDA as empresas do ramo da construção civil** a manifestarem interesse na apresentação de proposta, conforme as condições informadas neste Chamamento Público.

1.2 Este Edital de Chamamento Público e os respectivos anexos, informações e esclarecimentos necessários estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, com sede na Avenida América do Sul, nº 2.500-S, 78455-000, telefone: (065) 3549-8393, atendimento das 07:00h às 12:00h (horário local), ou através do site www.lucasdorioverde.mt.gov.br/licitacoes.

1.3. Os trabalhos do presente chamamento serão processados pela Comissão Especial de Licitação, nomeada pela Portaria nº 2392, de 21 de dezembro de 2021 que contará com suporte da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 1780, de 27 de agosto de 2021.

2. DO REGIME LEGAL/NORMAS APLICÁVEIS:

2.1. Este chamamento reger-se-á pela Lei nº 14.118/2021 e outras normas vigentes específicas do Programa Casa Verde e Amarela, pela Lei nº 8.666/93, no que couber; pelas normas estabelecidas pelo agente financeiro para aprovação do empreendimento/Empresa interessada; pela Legislação Municipal Local; pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.

3. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 – O presente chamamento tem por objeto a **SELEÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCORPORADORAS E/OU CONSTRUTORAS, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, INTERESSADAS EM CONSTRUIR 1.536 (UM MIL QUINHENTOS E TRINTA E SEIS) UNIDADES HABITACIONAIS VERTICAIS COLETIVAS DE INTERESSE SOCIAL, MODULADAS EM EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS ISOLADOS, EM TERRENOS DE PROPRIEDADE DESSA**

MUNICIPALIDADE (CONFORME ANEXO) A SEREM CONTRATADAS DENTRO DO PROGRAMA CASA VERDE AMARELA DO GOVERNO FEDERAL, LEI 14.118 DE 12 DE JANEIRO DE 2021 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS LEGISLAÇÕES DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, PARA ATENDIMENTO A FAMÍLIAS COM RENDA DE R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS) A R\$7.000,00 (SETE MIL REAIS).3.1.1. As unidades habitacionais deverão ser construídas de acordo com as regras estabelecidas neste edital e seus anexos e todas as normativas aplicáveis no âmbito do Programa Casa Verde e Amarela.

3.1.2. Em virtude da mutabilidade dos limites de contratação do Programa Federal Casa Verde Amarela, no decorrer do empreendimento, havendo mudança no limite do programa, com prévia autorização do Município, a vencedora poderá solicitar a reavaliação do empreendimento, sem qualquer alteração nos subsídios e descontos previstos no presente edital.

3.1.3. A descrição da área do empreendimento e demais especificações relacionadas a sua construção constam dos Anexos III, IV e VI deste edital.

3.2. Os empreendimentos habitacionais deverão ser construídos em terrenos de propriedade do Município de Lucas do Rio Verde, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 3.295/2021, com finalidade de promover moradia às famílias, associados ao desenvolvimento econômico, à geração de trabalho e de renda e à elevação dos padrões de habitabilidade e de qualidade de vida, de acordo com as especificações técnicas constantes neste edital.

3.3 – A produção de unidades habitacionais de que trata este chamamento, consiste na construção de 01 (um) empreendimento habitacional com 04 (quatro) condomínios, cujas áreas para construção serão desmembradas pelo Município de Lucas do Rio Verde/MT da Matrícula nº 25.442, Lote 04C, Quadra 999, Setor 36, com aproximadamente 128.109,69m² (cento e vinte e oito mil, cento e nove metros quadrados e seis mil e novecentos centímetros quadrados), que desde já ficam autorizados a serem construídos em etapas distintas, conforme modulação proposta pela vencedora e aprovada pela Caixa Econômica Federal e aprovação de demanda mínima, sendo necessário a contratação de 100% de cada etapa para que a próxima seja iniciada.

3.3.1. A identificação do terreno constitui o ANEXO IV deste Edital.

3.4. A seleção das empresas participantes deste Edital não implicará na sua contratação pelos agentes financeiros autorizados. A contratação dependerá de aprovação da Agente Financeiro, a depender de análises dos projetos, viabilidade comercial e atendimento às exigências do Programa Casa Verde e Amarela.

3.5. Os mutuários do empreendimento, sem exclusão dos demais benefícios, poderão receber aporte financeiro advindo do Programa estadual do MT PAR – Ser Família Habitação, criado pela lei estadual nº 9.854/2012, destinado aos mutuários beneficiários do Programa Habitacional, cuja renda se enquadre nos valores constantes na Lei

Municipal nº 3.295/2021 e na forma prevista no regulamento específico da lei estadual.

3.6. A licitante selecionada receberá da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde-MT os imóveis urbanos a fim de fomentar o desenvolvimento da região.

3.6.1 O valor venal atribuído ao lote a ser desmembrado, conforme ANEXO IV, bem como o valor despendido pelo Município a título de elaboração do Projeto Arquitetônico entrará como contrapartida do município ao empreendimento e serão lançados como subsídio no montante da entrada do mutuário a ser concedido pela construtora, equivalente a fração ideal de cada unidade habitacional.

3.6.2. O projeto arquitetônico e de implantação é parte integrante do chamamento (ANEXO VI) e quaisquer modificações necessárias devem ser apresentadas para essa municipalidade para aprovação.

3.7. A licitante vencedora será indicada para celebrar contrato de execução de projetos e obras junto à Caixa Econômica Federal nos moldes do Programa Casa Verde e Amarela, e será responsável em atender as especificações mínimas definidas em atos normativos do Ministério Do Desenvolvimento Regional, tais como:

3.7.1. Elaboração, apresentação e posterior aprovação dos Projetos Executivos Complementares e Construção do Empreendimento Isolado, no sistema de incorporação imobiliária;

3.7.2 Elaboração, apresentação e posterior aprovação dos Projetos de Infraestrutura Básica do Empreendimento Isolado e Construção das obras de Infraestrutura Básica, sendo a infraestrutura incidente de responsabilidade da vencedora do presente e a infraestrutura não incidente (externa) de responsabilidade do Município, conforme descrito no item “b” do item IV do anexo III;

3.7.3. Os projetos e a construção do Empreendimento Isolado deverão atender as diretrizes dos Órgãos Aprovadores, Reguladores e Fiscalizadores Competentes do Município, Especificações Mínimas exigidas no Programa Casa Verde Amarela, Normas Técnicas Vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e Normas específicas da Instituição Financeira Oficial Federal;

3.7.4. O projeto arquitetônico, anexo a este, é parte integrante do mesmo, e o valor da sua contratação deverá ser lançado como contrapartida ao mutuário no valor do imóvel no montante da fração ideal, em forma de subsídio a ser concedido pela vencedora na composição da entrada do imóvel.

3.8. As contratações com o AGENTE FINANCEIRO serão realizadas de acordo com as normas vigentes do Programa Casa Verde e Amarela à época da Contratação.

3.9. Os critérios e o cronograma de inscrição do programa habitacional, bem como a seleção dos mutuários das unidades habitacionais, serão realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme regulamento a ser divulgado, e após,

encaminhados para a vencedora do presente chamamento para as análises financeiras e a contratação junto a Caixa Econômica Federal.

3.10. A empresa selecionada receberá da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, os imóveis descritos no memorial descritivo do Anexo III e IV e os transferirão aos mutuários na forma prevista na Lei Municipal nº 3.295/2021, em regulamentos específicos e neste edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 – Poderão participar do presente Chamamento qualquer empresa interessada que atender todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, e que pertença ao ramo de atividade pertinente ao objeto da seleção, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de documentações, não sendo devida nenhuma indenização às empresas participantes pela realização de tais atos.

4.2. Somente poderão participar deste Chamamento Público Pessoas Jurídicas que:

4.2.1. Possuam certificado de análise de risco de crédito favorável e vigente expedido pela Gerência Nacional de Risco de Crédito e Operações – GERIC, da Caixa Econômica Federal.

4.2.2. Tenham aderido ao Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H, junto ao Ministério Do Desenvolvimento Regional.

4.3. É vedada a participação de Pessoa Jurídica enquadrada em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

4.3.1. Em processo de falência, concordata ou processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou em liquidação;

4.3.2. Que estejam inadimplentes junto a Caixa Econômica Federal (CEF), e ou que possuam seu nome inscrito nos órgãos de proteção ao crédito SPC/Serasa, ou ainda que tenham títulos protestados em cartórios;

4.3.3. Que dentre seus dirigentes, sócios, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Pública Direta ou Indireta e/ou servidor da Caixa Econômica Federal;

4.3.4. Que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou punidas com suspensão, desde que a punição alcance esta Administração e/ou a Caixa Econômica Federal (CEF).

4.3.5 Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.3.6. Que estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Municipal;

4.3.7. Que estejam reunidas sob a forma de consórcio, ressalvada a subcontratação prevista no artigo 7º do Decreto Federal nº 8.538/2015 de 06 de outubro de 2015.

4.4. A participação da empresa interessada implicará na aceitação integral e irretratável dos termos, condições e anexos deste Chamamento, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Casa Verde e Amarela, instituído pela Lei Federal n.14.118, de 12/01/2021, e suas alterações, com diretrizes gerais definidas pelo Ministério Do Desenvolvimento Regional através da Portaria n.168 de 12 de abril 2013 e alterações, Lei Federal nº 10.188 de 12 de fevereiro de 2001 e Lei Municipal nº 3.295/2021.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:

5.1. O chamamento Público será realizado em sessão pública na forma presencial, em conformidade com as disposições explicitadas a seguir:

5.1.1. Período de recebimento de envelopes: Até dia 21/01/2022;

5.1.2. Local para entrega dos envelopes: Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, no Departamento de Licitações;

5.1.3. Horários para entrega dos envelopes: Das 07h00min às 12:00h;

5.1.4. Abertura dos envelopes e análise documental: **21/01/2022 às 09:00h** (horário local)

5.1.5. Local de abertura dos envelopes: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, localizado na Avenida América do Sul, nº 2.500-S, nesta cidade, Estado de Mato Grosso.

5.2. Apesar do prazo indicado pelo item 5.1.1, é permitida a entrega dos envelopes até o horário inicial estabelecido para a abertura oficial deste certame, de maneira que os interessados preencham as condições mínimas exigidas neste instrumento convocatório.

6. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E DOCUMENTOS PARA AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

6.1. As Empresas proponentes deverão apresentar, no ENVELOPE 2, a MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE e todos os documentos necessários para a comprovação da Pontuação Técnica, conforme Modelo do Anexo I, bem como todos os documentos relacionados à sua pontuação técnica, conforme indicado pelo item 9.3 deste edital

6.2. Cada empresa participante terá seus representantes legais previamente **credenciados por procuração pública ou particular, com firma reconhecida respondendo assim para todos os efeitos por sua representada**. Os documentos relativos à comprovação desta representação, ou seja, Cédula de Identidade e Contrato Social atualizado, deverão ser apresentados antes do início da sessão para abertura dos envelopes.

6.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa neste Chamamento.

6.4. Os documentos referentes ao credenciamento deverão ser entregues à Comissão Especial de Licitações, **fora dos Envelopes 1 e 2**.

6.5. Todos os interessados em prestar serviços deverão participar do credenciamento encaminhando a documentação exigida e demonstrando o cumprimento dos requisitos elencados neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1. Na data, horário e local determinados no item 5.1.4 deste Edital, os participantes deste **Chamamento Público** deverão apresentar 02 (dois) envelopes lacrados, contendo respectivamente, os documentos de Habilitação (Envelope 1) e os documentos necessários à Manifestação de Interesse e à Comprovação da Pontuação Técnica (envelope 2);

7.2. O envelope contendo os documentos necessários à habilitação deverá especificar na parte externa os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Documentação de Habilitação

Edital de Chamamento Público nº 003/2021

Data de Abertura:

LICITANTE: _____

CNPJ/MF: _____

7.3. O envelope contendo os documentos necessários à Manifestação de Interesse e Comprovação da Pontuação Técnica deverá especificar na parte externa os seguintes dizeres:

Envelope nº 2 – Documentos para Manifestação de Interesse e Comprovação da Pontuação Técnica

Edital de Chamamento Público nº 003/2021

Data de Abertura:

LICITANTE: _____

CNPJ/MF: _____

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Serão consideradas habilitadas as empresas do ramo da construção civil que apresentarem os documentos relacionados abaixo:

8.1.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial, emitida até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.

Obs.: Os documentos relacionados nos subitens “a” e “c” não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão

8.1.1.1. A empresa deverá apresentar o documento de constituição da empresa e todas as alterações quando houver.

8.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- c) Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- g) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- h) **Consulta de Nada Consta** validados pelos órgãos de proteção ao Crédito **SPC/Serasa**;
- i) Resultado da pesquisa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), extraída da Internet no endereço: <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>;
- j) Cadastro Informativo de Pessoas Físicas e Jurídicas com Relacionamento com a CAIXA – CONRES (a ser emitido pela CEF);
- k) **Certidão de Nada Consta do Cartório de Títulos e Protestos**, do endereço da sede fiscal da empresa.

8.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de registro ou inscrição da pessoa jurídica na entidade profissional competente – DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA ou no CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO – CAU da região da empresa licitante, na forma da Lei 5.194 de 24/12/66.

Obs. Caso o registro da licitante seja de outro Estado, o licitante deverá providenciar a regularização antes do início da execução dos serviços perante o CREA/MT.

- b) Registro/Certidão de inscrição do responsável (is) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou outro conselho profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

b.1) A Comprovação do vínculo empregatício do (s) profissional (is) relacionado neste edital, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, contrato social, ou ainda contrato celebrado entre as partes de acordo com a legislação trabalhista.

b.2) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será

feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA/CAU devidamente atualizada.

c. Apresentação de pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, (com registro de atestado) onde fique comprovado a execução de serviços semelhantes ao objeto desta licitação nos termos do art. 30 § 3º, da Lei 8.666/93.

c.1. A Certidão de Acervo Técnico (CAT) constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica, somente se o responsável técnico indicado estiver a ela vinculado como integrante de seu quadro técnico. Assim, deve-se apresentar a comprovação do vínculo do responsável técnico com a empresa Licitante.

c.2. Para atendimento das exigências de qualificação técnico-operacional com vistas a avaliar a capacidade produtiva e o conhecimento técnico da licitante, em razão de metodologias executivas a serem aplicadas, será permitida a apresentação de tantos atestados quantos forem necessários, desde que se refiram a obras civis.

c.2.1. O(s) atestado (s) apresentados deverão conter as seguintes informações básicas:

c.2.2. Nome do Contratado e do Contratante

c.2.3. Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço)

c.2.4. Localização do serviço.

c.2.5. Serviços Executados (discriminação e quantidades)

c.4. O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será (ão) aceito (s) com a (s) respectiva (s) certidão (es) do CREA ou CAU, ou outro conselho profissional competente;

d. Apresentar declaração (ões) individual (is), por escrito do (s) profissional (ais) apresentado (s) para atendimento dos itens acima, autorizando sua (s) inclusão (ões) na equipe técnica, e que participará na execução dos trabalhos.

e. ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (**ANEXO VII**) do local onde será executada a obra e de que tomou conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento do objeto. Este ATESTADO será expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social. ou na impossibilidade de visita técnica apresentar Declaração de Abstenção de Visita Técnica assumindo os riscos (**ANEXO VIII**).

f. Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e preferencialmente, indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências. a) A (s) certidão (ões)e/ou atestado (s) poderão ser emitida em favor da empresa licitante ou de seu profissional técnico. Os serviços comprovados poderão ter sido executados em favor de pessoa jurídica de direito público ou privado.

g. É vedada, sob pena de inabilitação dos Licitantes, a indicação de idêntico

Responsável Técnico por mais de uma pessoa jurídica Licitante.

Obs: A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre a execução de serviços, podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução do serviço.

8.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica e que esteja dentro do seu prazo de validade;

a.1. Caso não conste expressamente o prazo de validade, será considerada válida a Certidão de que trata o item anterior que tenha sido emitida no máximo até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.

Observação: Para emissão da certidão de falência e concordata, atenham-se os licitantes as informações constantes da página inicial de licitações constante do site Oficial da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde no link <https://www.lucasdorioverde.mt.gov.br/site/licitacoes>. Maiores informações podem ser obtidas junto ao departamento de licitações.

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa Proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas.

b.1. O **Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício**, no caso de pessoas jurídicas enquadradas ou que utilizam o **SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil)**, deverão ser apresentados através das demonstrações impressas a partir do SPED, acompanhadas da comprovação da entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal, cabendo ainda a comprovação do patrimônio líquido mínimo.

b.2. As demonstrações contábeis deverão estar assinadas por profissional competente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, apresentado na forma contábil assim entendido, a cópia autenticada dos livros contábeis que contenham o balanço patrimonial, juntamente aos termos de abertura e encerramento, necessariamente assinada pelo contador e pelo representante legal da empresa, vedada a apresentação somente de extrato.

b.3. Os Microempreendedores Individuais – MEIs ficam dispensados da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, uma vez que, segundo interpretação conjunta do disposto pelo artigo 1.179, § 2º do Código Civil e artigos 18-A e 68 da Lei Complementar Federal

nº. 123/2006, são dispensados da obrigatoriedade de realizar tais documentos.

b.4. As pessoas jurídicas constituídas no mesmo ano fiscal em que ocorrer a licitação, e que ainda não possuam demonstrações contábeis apresentadas na forma da lei, poderão apresentar cópia do balanço de abertura, extraída do Livro Diário, devidamente chancelada pelo correspondente órgão de registro, cabendo ainda a comprovação do patrimônio líquido mínimo.

c. Comprovação da boa situação financeira por uma das seguintes formas:

c.1. Comprovação da boa situação financeira da empresa, extraído do Balanço Patrimonial do último exercício, de modo que as empresas licitantes deverão demonstrar, mediante a apresentação dos seguintes índices:

Obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1,0 (um), a partir da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço patrimonial apresentado na forma do item anterior:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante Passivo Circulante

c.2 Capital social integralizado ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) calculado sobre o valor estimado para a implantação do empreendimento, conforme o art. 31, §§ 2º e 3º, da Lei n. 8.666/1993;

c.2.1. O valor estimado para a implantação do empreendimento é de aproximadamente R\$ 190.000.000,00 (cento e noventa milhões de reais), apurado a partir da seguinte fórmula:

$$VE = (VM^2C \times AT) + VT + VP$$

ONDE:

VE = Valor total do empreendimento

VM²C = Valor por m² construído, estimado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

AT = Área total a ser construída, que equivale a aproximadamente 87.000m²;

VI = Valor venal do terreno, avaliado em R\$ 16.077.766,10 (dezesesseis milhões, setenta e sete mil setecentos e sessenta e seis reais e dez centavos)

VP = Valor Projeto de Arquitetura disponibilizado, com valor equivalente a R\$ 380.416,62 (trezentos e oitenta mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos)

8.1.5. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO:

a) Declaração assinada por Diretor ou Representante Legal da empresa, identificada com número da Carteira de Identidade e CPF, em papel timbrado, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, constando número do CNPJ da empresa, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho no turno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvando ainda que, se emprega menor a partir de quatorze anos, e na condição de aprendiz, conforme Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF. (Conforme Anexo IX)

b) Declaração assinada por Diretor ou Representante Legal da empresa, de que tem pleno conhecimento e aceitação integral e irretratável dos termos, condições e anexos deste Chamamento, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Casa Verde e Amarela e da Lei Municipal nº 3.295/2021. (Conforme Anexo IX)

c) Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA, para licitar ou contratar com a Administração Pública, assinada por representante legal da empresa (Conforme Anexo IX).

d) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Conforme Anexo IX);

e) Declaração de que não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Município de Lucas do Rio Verde – Estado de Mato Grosso (Conforme Anexo IX);

f) Declaração formal emitida pelo proponente que as máquinas e equipamentos adequados para a execução do objeto estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação das obras, inclusive sujeitos a vistoria do órgão contratante para sua aceitabilidade, por ocasião da contratação e sempre que necessário (Conforme Anexo IX);

g) Declaração de que o proponente tomou conhecimento de todas as informações

locais para o cumprimento das obrigações objeto da Chamada Pública (Conforme Anexo IX).

h) Declaração que não possui no quadro de funcionários, servidores ou membro da Administração da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico (Conforme Anexo IX);

i) Declaração de Habilitação emitido pela Caixa Econômica Federal para a concorrência, contendo dados da empresa participante, código GERIC e a classificação de risco "RATING".

j) Atestado/ Certificado de Conformidade com o Sistema de Gestão da Qualidade PBQP-H, informando o nível da empresa dentro do programa.

k) Alvará de funcionamento válido e em dia ou documento equivalente ou, ainda, comprovação da isenção do referido alvará;

8.2. Os documentos do Envelope nº. 01 serão examinados e dados a conhecer aos participantes presentes, exigindo-se a rubrica de todos os membros da comissão;

8.3. A Comissão de Licitação examinará os documentos de habilitação e julgarão habilitados todos os participantes que atenderam integralmente aos requisitos exigidos neste Edital;

8.4. A falta de qualquer documento relativo à Habilitação ou, se detectada sua irregularidade, o participante será inabilitado;

8.5. A inabilitação do participante importa em exclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

8.6. Para as microempresas e empresas de pequeno porte serão observadas as regras previstas no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e as alterações pela Lei Complementar 147/2014.

8.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal, ainda que tenha alguma restrição.

8.8. Será habilitado o participante que tiver a documentação aprovada e validada pela Comissão Especial de Licitação, sendo que a não apresentação de qualquer dos documentos implicará na inabilitação do participante.

8.9. Documentos que não tenham a sua validade expressa e/ou legal serão considerados válidos pelo prazo de 90 (sessenta) dias, contados a partir da data de

sua emissão, exceto os atestados de capacidade técnica, para os quais não será observado prazo de validade.

9. DOS DOCUMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E PARA COMPROVAÇÃO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA;

9.1. No envelope nº 2 deverão constar:

9.1.1. Manifestação de Interesse, na forma disposta pelo Anexo I;

9.1.2. Os documentos necessários à Comprovação da Pontuação Técnica;

9.2. Somente serão analisadas as propostas técnicas das empresas que foram declaradas habilitadas pela Comissão Especial de Licitação.

9.3. O julgamento e a classificação obedecerão à soma de pontos obtidos na avaliação dos quesitos a seguir dispostos:

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS		
ITEM	QUESITO TÉCNICO	PONTUAÇÃO
a)	Cadastro no CREA (sede da empresa)	
	Há mais de 20 (vinte) anos	10 Pontos
	Há mais de 10 (dez) anos	05 Pontos
	Há mais de 5 (cinco) anos	03 Pontos
	Há menos de 5 (cinco) ano	00 Pontos
b)	ANALISE DE DESEMPENHO (NDT). Demonstrar através de certificado o nível de desempenho obtido junto a Caixa Econômica Federal.	
	Nível A	10 Pontos
	Nível B	05 Pontos
	Nível C	03 Pontos
	Nenhum dos acima	00 Pontos
c)	Certificação no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), nível A. A comprovação do tempo será computada desde a data da concessão do Certificado devendo a participante apresentar documentos suficientes para referida comprovação	
	Há mais de 5 (cinco) anos	10 Pontos
	Há mais de 3 (três) anos	05 Pontos
	Há mais de 1 (um) ano	03 Pontos
	Há menos de 1 (um) ano	00 pontos
d)	Certificação na NBR ISO 9001:2008 A comprovação do tempo será computada desde a data da concessão do ISO devendo a participante apresentar documentos suficientes para referida comprovação	
	Há mais de 5 (cinco) anos	10 Pontos
	Há mais de 3 (três) anos	05 Pontos
	Há mais de 1 (um) ano	03 Pontos
	Há menos de 1 (um) ano	00 pontos
e)	Quantidade de Unidades Habitacionais unifamiliar, contratadas com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e/ou o BANCO DO BRASIL, conforme ofício expedido pelos agentes financeiros ou atestado de capacidade técnica único e que esteja, preferencialmente, registrado;	
	Acima de 1201 (mil e duzentas e uma) UH	10 Pontos

	De 801 (oitocentas) à 1.200 (um mil e duzentas) UH	05 Pontos
	De 400 (quatrocentas) à 800 (oitocentas) UH	03 Pontos
	Menos de 400 (quatrocentas) UH	00 Pontos
f)	Demonstração pela empresa de que pratica em suas obras e empreendimentos medidas inovadoras quanto à sustentabilidade ambiental e demais métodos de desenvolvimento sustentável	
	Comprovou executar em 03 (três) obras de UH	10 Pontos
	Comprovou executar em 02 (duas) obras de UH	05 Pontos
	Comprovou executar em 01 (uma) obra de UH	03 Pontos
	Não comprovou executar em nenhuma obra de UH	00 Pontos
g)	CAPACIDADE ECONÔMICO – FINANCEIRA (CEF). Demonstração, por meio dos índices de liquidez corrente, liquidez geral e de endividamento – Máximo 10 pontos A nota para este parâmetro será obtida pela média aritmética das notas obtidas para cada um dos índices, de acordo com a formula: P. CEF = $\frac{ILG + ILC + IE}{3}$	
	PONTUAÇÃO TOTAL	xx Pontos
	ILG	ILC
	5,00 ou mais	5,00 ou mais
	Entre 4,00 e 4,99	Entre 4,00 e 4,99
	Entre 3,00 e 3,99	Entre 3,00 e 3,99
	Entre 2,50 e 2,99	Entre 2,50 e 2,99
	Entre 2,00 e 2,49	Entre 2,00 e 2,49
	Entre 0,50 e 1,99	Entre 0,50 e 1,99
	0,49 ou menos	0,49 ou menos
		IE
		0,15 ou menos
		Entre 0,16 e 0,25
		Entre 0,26 e 0,35
		Entre 0,36 e 0,50
		Entre 0,51 e 0,70
		Entre 0,71 e 1,00
		1,01 ou mais
		Pontuação
		10
		08
		06
		04
		02
		01
		00
h)	Limite Global de Contratação (P.LGC), Elaborado pela Caixa Econômica Federal.	
	Acima de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)	10 Pontos
	Acima de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais)	05 Pontos
	Abaixo de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais)	03 Pontos
i)	Percentual de desconto ao Mutuário, conforme descrito no item 9.7 deste edital – Máximo 36 (trinta e seis) pontos;	
i.1	Redução aplicada aos apartamentos constantes do pavimento térreo	Max. 12,0
i.2	Redução aplicada aos apartamentos constantes do primeiro andar	Max. 6,0
i.3	Redução aplicada aos apartamentos constantes do segundo andar	Max. 6,0
i.4	Redução aplicada aos apartamentos constantes do terceiro andar	Max. 12,00
	Pontuação Máxima item i	36 pontos

Para fins da contagem de pontos, os descontos concedidos para unidade constantes dos itens i.1 e i.4 terão sua pontuação computada em dobro.

Para a pontuação do item “i” será considerado o seguinte:

Percentual de desconto	Pontuação atribuída
Até 1,99 %	0,5 pontos
De 2% até 2,99%	1 pontos
De 3% até 3,99%	1,5 pontos

De 4% até 4,99%	2,0 pontos
De 5% até 5,99%	2,5 pontos
De 6% até 6,99%	3,0 pontos
De 7% até 7,99%	3,5 pontos
De 8% até 8,99%	4,0 pontos
De 9% até 9,99%	4,5 pontos
De 10% até 10,99%	5,0 pontos
De 11% até 11,99%	5,5 pontos
Acima de 12%	6,0 pontos

9.4. Consideram-se práticas ambientais sustentáveis as soluções ambientais, de eficiência energética e de conforto térmico e acústico, tanto para as edificações quanto para os espaços livres públicos, incorporando economia no uso de energia e água, sistema de captação e reuso de água, fontes alternativas de energia e destinação adequada de resíduos, dentre outras.

9.5. A demonstração de que trata o item “f” poderá ser comprovado mediante qualquer dos seguintes documentos:

9.5.1. Atestados de capacidade técnica;

9.5.2. Declarações e certificados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, desde que, neste último caso, seja devidamente registrado em cartório, sem prejuízo da realização de diligência pela Comissão Especial à fim de avaliar a sua veracidade;

9.5.3. Comprovante de obtenção do selo azul;

9.6. Para efeito de pontuação no item “h”, o valor total poderá corresponder a soma de no máximo dois empreendimentos globais distintos

9.7. Para efeito do item “i” da tabela acima, a Empresa deverá apresentar proposta de desconto em percentual por unidade habitacional a ser aplicada e concedido como abatimento para o mutuário no valor da contrapartida do mesmo ao empreendimento, considerando como valor máximo da unidade habitacional o teto aplicado ao Programa do governo federal Casa Verde Amarela.

10. DA SESSÃO DE JULGAMENTO

10.1. O julgamento da licitação será realizado em duas fases: habilitação e Avaliação da Manifestação de Interesse e Comprovação de Pontuação Técnica;

10.2. Recebidos os envelopes, concluído o credenciamento das licitantes e examinada a regularidade de forma de apresentação dos envelopes de documentação de habilitação e Manifestação de Interesse e Comprovação de Pontuação Técnica, serão primeiramente vistados pelos membros da Comissão Especial de Licitação, pela Comissão Permanente de Licitação e em seguida pelos representantes de todas as empresas.

10.3. Concluído os vistos, sob a ordem do Presidente da CPL, serão abertos os envelopes de documentação de habilitação cujo conteúdo será analisado e vistado pelos membros da CPL e em seguida pelos representantes credenciados.

10.4. A CPL, a seu critério, poderá julgar a documentação da fase de habilitação ou adiar sua decisão, segundo conveniência e oportunidade dos serviços, devendo, neste caso, as licitantes serem regularmente informadas do resultado.

10.5. As licitantes que atenderem as condições estabelecidas no edital e tiverem seus documentos considerados regulares serão habilitadas e as que não apresentarem regularidade e conformidade com o edital serão inhabilitadas.

10.6. Havendo renúncia expressa de todas as licitantes participantes do certame, ao direito de interpor recurso administrativo contra as decisões tomadas na fase de habilitação, a sessão prosseguirá com a abertura dos envelopes de Manifestação de Interesse e Comprovação de Pontuação Técnica.

10.7. Não havendo renúncia expressa de todas as licitantes participantes do certame, ao direito de interpor recurso administrativo contra as decisões tomadas na fase de habilitação, abrir-se-á o prazo regulamentar para interposição de recurso administrativo.

10.8. A CPL poderá, a seu critério, suspender a sessão para análise dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes ou realizar diligência que julgar necessária.

10.9. Se todas as licitantes estiverem representadas, o início da contagem do prazo de interposição de recurso administrativo dar-se-á a partir da lavratura da ata da sessão pública, desde que anunciado o resultado aos representantes, caso contrário, a contagem desse prazo iniciar-se-á com a publicação do julgamento de habilitação no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso – TCE.

10.10. Resolvido o julgamento de habilitação, inclusive quanto aos recursos eventualmente interpostos, será iniciada a segunda fase com o julgamento da Manifestação de Interesse e Comprovação de Pontuação Técnica.

10.11. Em caso de haver a interposição de recursos, ou não haver condições jurídicas de abrir os envelopes de Manifestação de Interesse e Comprovação de Pontuação Técnica na mesma sessão, a CPL marcará nova data, em momento oportuno, para abertura dos envelopes de Manifestação de Interesse e Comprovação de Pontuação Técnica, comunicando os interessados por meio de publicação no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso – TCE, Jornal de Grande Circulação Regional e site da Prefeitura.

10.12. Abertos os envelopes de Manifestação de Interesse e Comprovação de Pontuação Técnica, será analisado o seu conteúdo.

10.13. As pontuações indicadas pelo quadro constante do item 9.3 serão atribuídas pela Comissão Especial de Licitação, que atribuirá a pontuação de acordo com os critérios acima adotados;

10.14. A nota total máxima a ser atingida pela proponente será de 116 (cento e dezesseis pontos).

10.15. Serão desclassificadas as proponentes que não atingirem a pontuação mínima equivalente à 50% (cinquenta por cento) do limite máximo estipulado pelo item anterior.

10.16. Será atribuído a cada licitante, uma única pontuação para cada alínea do QUADRO DE PONTUAÇÃO previsto no item 9.3 deste edital

10.17. A Comissão Especial de Licitações, após análise e atribuição de pontos relativos à fase de julgamento, procederá a classificação das empresas, em ordem decrescente, e em função da pontuação obtida.

10.18. Em caso de empate entre os proponentes, serão adotados como critério de desempate a seguinte ordem:

10.18.1. Melhor conceito do Atestado de Qualificação/Certificação no PBQP-H;

10.18.2. Melhor "Rating" na análise de risco de crédito expedido pela Caixa Econômica Federal, seguindo resolução 2682 do Banco Central do Brasil;

10.18.3. Maior pontuação obtida quanto ao desconto a ser oferecido aos mutuários, conforme previsto pelo subitem "i" do item 9.3 deste edital;

10.18.3. Persistindo empate no resultado da apuração dos itens anteriores a empresa vencedora será escolhida por sorteio na presença de representantes das empresas empatadas, em data e local a ser indicado pelo Município.

10.19. Ao final dos trabalhos de análise das propostas técnicas será lavrada ata circunstanciada da qual deverá constar a data, local, nomes dos membros da Comissão, nome dos licitantes e de seus representantes, o nome das empresas classificadas e respectiva classificação, as razões respectivas etc, enfim, quaisquer elementos e/ou dados que interessarem ao julgamento.

10.20. Por se tratar de Chamamento Público, mesmo que exista apenas 01 (uma) empresa interessada em participar e desde que cumpridas as exigências contidas neste Chamamento e que consiga pontuação mínima na avaliação técnica, a mesma será considerada selecionada e apta assinar o Termo de Seleção

10.21. Na eventualidade de não ocorrerem ao certame interessados, ou os interessados não sejam classificados, este procedimento de seleção poderá prorrogar-se por mais 15 (quinze) dias úteis para atendimento de novos possíveis interessados, a

critério exclusivo da Comissão de Licitações, obedecidas as exigências e condições dispostas neste instrumento.

10.22. Havendo renúncia expressa, de todas as licitantes participantes do certame, ao direito de interpor recurso administrativo contra as decisões tomadas na fase de julgamento das propostas, prosseguirá a licitação.

10.23. Não havendo renúncia expressa, de todas as licitantes participantes do certame, ao direito de interpor recurso administrativo contra as decisões tomadas na fase de julgamento das propostas, abrir-se-á o prazo regulamentar para interposição de recurso administrativo.

10.24. Se todas as licitantes estiverem representadas, o início da contagem do prazo de interposição de recurso administrativo dar-se-á com a lavratura da ata da sessão pública, caso contrário, a contagem desse prazo iniciar-se-á com a publicação do resultado de julgamento no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso – TCE.

10.25. Resolvido o resultado de julgamento, serão os autos do processo encaminhado à autoridade competente para homologação da licitação e adjudicação do seu objeto.

10.26. Ao término de cada sessão pública, será lavrada ata circunstanciada consignando as decisões tomadas e as ponderações feitas na reunião, bem como as principais ocorrências.

10.27. A CPL poderá suspender a reunião caso haja necessidade de análises minuciosas de documentos ou diligências para esclarecer algum fato, consoante dispõe o § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666 de 1993.

10.28. Após a homologação do Chamamento Público, será emitido o Termo de Seleção, indicando a empresa selecionada, conforme **ANEXO II** deste chamamento.

10.29. Uma vez expedido o Termo de Seleção em favor da empresa vencedora do chamamento público, esta deverá adotar as medidas necessárias para a realização da pré análise do empreendimento pela Caixa Econômica Federal, juntado em seu pedido os documentos mínimos exigidos pela instituição para tanto.

10.30. Caso a empresa participante vencedora do chamamento se recuse a assinar o Termo de Seleção, a Comissão Especial de Licitação poderá convocar as empresas participantes remanescentes, na ordem de classificação, ou cancelar a seleção.

10.31. Caso a empresa se omita em seu dever legal de adotar providências para sua regularização junto à Caixa Econômica Federal, o seu direito decorrente deste edital decairá, podendo a administração convocar as empresas participantes remanescentes, na ordem de classificação, ou cancelar a seleção

11. VALIDADE DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

11.2. Será admitida a validade expressa no documento, ou, na sua falta, a validade admitida na lei.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1. A Comissão Especial de Licitação encaminhará o Processo, juntamente com os relatórios/atas e demais peças deste certame licitatório, ao Senhor Prefeito Municipal, para a homologação/ratificação do resultado e posterior adjudicação ao proponente vencedor.

12.2. Após esses procedimentos, o resultado deste certame licitatório será publicado na Imprensa Oficial para conhecimento público.

13. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES QUANTO À EXECUÇÃO DO OBJETO;

13.1. A empresa vencedora do chamamento público deverá enviar os projetos executivos e demais obrigações estabelecidas neste edital e seus anexos, para análise da Prefeitura Municipal em um prazo máximo de 60 dias, prorrogáveis mediante prévio acordo entre as partes e por motivo devidamente justificado.

13.1.1. Considerando que o Projeto Arquitetônico já se encontra elaborado pela Administração, a empresa selecionada deverá adotar medidas imediatas a fim de que seja avaliado previamente pelo Agente Financeiro, na forma em que dispuser o regulamento deste.

13.2. O início das obras decorrentes do presente programa deverá ocorrer num prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a apresentação das matrículas individualizadas, emissão do alvará de obras, apresentação de licença ambiental prévia e de instalação e comprovação da demanda mínima necessária para a efetiva contratação dos futuros mutuários junto à Caixa Econômica Federal, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes;

13.3. A proposta a ser apresentada pela empresa para a CEF deverá considerar as especificações para unidades habitacionais indicadas pelo Município, conforme ANEXO III e VI desta chamada pública;

13.4. Findo o prazo estipulado sem que a empresa selecionada tenha cumprido a exigência de contratar junto a Caixa Econômica Federal e dar início as obras do empreendimento, a critério exclusivo do Município, poderá ser convidada a empresa que se classificou em segundo lugar nesse processo de escolha e assim, sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação.

10.4. O Município encaminhará para a Caixa Econômica Federal o Termo de Seleção

com a classificação da empresa interessada, sendo de total responsabilidade do agente financeiro a seleção definitiva da empresa para fins de contratação.

10.5. A classificação da empresa participante desta Chamada Pública, não implicará na sua contratação pelo agente financeiro. A contratação dependerá da aprovação/execução dos projetos e documentos pertinentes à referida Chamada Pública, e sua adequação às diretrizes e especificações para unidades habitacionais indicadas pelo Município, conforme ANEXO III e VI desta chamada pública.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução parcial ou total das condições estipuladas neste Edital e instrumentos que delem decorram, bem como as demais normas vigentes o responsável estará sujeito as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atribuído ao bem indicado pelo Anexo IV do presente edital

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por período não superior a 02 (dois) anos, conforme escalonamento determinado pelo art. 12 do Decreto Municipal nº. 4.915/2020; e

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

13.2. As sanções previstas nos **itens 13.1.1, 13.1.3 e 13.1.4**, poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas pelo item **13.1.2**, garantida a defesa prévia do interessado.

13.3. Em qualquer caso de aplicação das penalidades deverão ser observadas as regras especificadas no Decreto nº 4.915/2020, observado o devido processo legal e o contraditório e ampla defesa.

13.4. Não incidirão as penalidades previstas nos itens 13.1.1 a 13.1.4 nas hipóteses em que a empresa selecionada comprovar cabalmente que a inexecução dos prazos e demais condições previstas neste edital decorrerem de motivos de força maior, caso fortuito ou culpa exclusiva de terceiros.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Até o 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou

impugnar o presente edital.

14.1.1. As impugnações deverão ser **protocolizados** na Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde no endereço preambular, no setor de protocolo, assinados por representante legal da empresa devidamente constituído com prova documental, consignando que não será aceita qualquer outra forma de protocolo da impugnação

14.1.2. Caso a licitante julgue inviável a protocolização poderá encaminhar por e-mail no diretório oficial do departamento de Licitação licitacao@lucasdoriorverde.mt.gov.br, e sabido que deve-se observar o expediente da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde (12h00 horário de Mato Grosso). Pedidos recebidos após o referido horário serão considerados como recebidos no próximo dia de expediente.

14.2. Caberá ao Presidente da Comissão Especial de Licitação decidir sobre a petição, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

14.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do Edital, salvo nos casos em que a alteração promovida não impacte na elaboração das propostas

15 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Dos atos decisivos das fases de habilitação e proposta e outros previstos em lei, decorrentes da aplicação das condições deste Chamamento Público, cabe recurso ao Sr. Prefeito Municipal, observado o prazo e a forma previstos no artigo 109 da Lei nº 8.666 de 1993.

15.1.1. Caso não ocorra a expressa renúncia ou desistência de apresentação de recurso em qualquer fase do certame será concedido com efeito suspensivo o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para que as partes interessadas interponham o recurso.

15.1.2. Após apresentação do recurso, serão intimados via correio eletrônico os demais participantes para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Especial de Licitação.

15.1.3. Os recursos serão julgados em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento de todos os recurso e contrarrazões caso ocorra, com exceção dos apresentados fora do prazo.

15.1.4. O resultado do recurso será divulgado mediante comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

15.2. Os recursos administrativos deverão ser **protocolizados** na Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde no endereço preambular, no setor de protocolo, assinados por representante legal da empresa devidamente constituído com prova documental, consignando que não será aceita qualquer outra forma de protocolo de recurso.

15.2.1. Caso a licitante julgue inviável a protocolização poderá encaminhar por e-mail no diretório oficial do departamento de Licitação licitacao@lucasdorioverde.mt.gov.br, e sabido que deve – se observar o expediente da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde (12h00 horário de Mato Grosso). Pedidos recebidos após o referido horário serão considerados como recebidos no próximo dia de expediente.

16. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1. A seleção realizada na forma preconizada nesta chamada pública somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do Programa Casa Verde e Amarela entre a empresa e a Caixa Econômica Federal, não cabendo ao Município ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.

16.2. Além das exigências contidas neste Edital, a empresa vencedora deverá atender as demais condições de contratação do Programa Casa Verde e Amarela, conforme critérios estabelecidos pela Caixa Econômica Federal.

16.3. Quando autorizado e aprovado pelo município, os projetos da empresa selecionada serão encaminhados a Caixa Econômica Federal (CEF) para definitiva contratação.

16.4. A aprovação das análises econômico-financeira e cadastral, da empresa selecionada, será efetuada pela Caixa Econômica Federal (CEF).

16.5. De todas as reuniões de abertura dos envelopes lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pela Comissão Especial de Licitação e pelos representantes credenciados presentes.

16.6. Dos atos praticados na presente licitação, caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/ 93, os quais, dentro dos prazos previstos na Lei, deverão ser protocolados no Protocolo desta Prefeitura. Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

16.7. Servidores Municipais da Administração Direta estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, inc. III, da Lei nº 8.666/ 93, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

16.8. É facultada a Comissão de Licitação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a

instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

16.9. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

16.10. A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope “habilitação” será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão somente como ouvinte.

16.11. Somente poderão participar da Licitação, empresas legalmente constituídas e estabelecidas, que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente os atos e as condições do Edital.

16.12. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

16.13. Em observância ao Art.116 da Lei Federa 8666/93 aplicar-se-á, subsidiariamente, ao presente Chamamento os dispositivos desta lei, no que couber.

16.16. Caberá ao município proceder com a validade da documentação necessária e pertinente à efetiva realização do empreendimento, sem a qual invalida-se este procedimento de chamamento público.

16.17. A área a ser construída o empreendimento, objeto deste chamamento está relacionada no Anexo IV deste chamamento.

16.18. Todas as demais especificações quanto ao objeto do presente certame constam dos Anexos III e VI

17. DOS ANEXOS DO EDITAL

17.1 – São partes integrantes desta chamada pública:

- a) Anexo I – Manifestação de Interesse;
- b) Anexo II – Termo de Seleção;
- c) Anexo III – Especificações / Termo de Referência;
- d) Anexo IV – Relação da área do empreendimento, matrículas e avaliações;
- e) Anexo V – Cópia da Lei Municipal nº 3.295/2021;
- f) Anexo VI – Projeto Arquitetônico;
- g) Anexo VII – Atestado de Visita Técnica;
- h) Anexo VIII – Abstenção de Visita Técnica;
- i) Anexo IX – Declarações;
- j) Anexo X – Modelo de Proposta de desconto ao Mutuário;

17.2 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitação e Comissão Permanente de Licitação.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Lucas do Rio Verde, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente ao presente Chamamento Público.

Lucas do Rio Verde – MT, 27 de dezembro de 2021.

Paulo Henrique Brincker
Presidente da Comissão Especial de Licitação

ANEXO I
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Pelo presente termo, a empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº. _____, sediada a _____, neste ato representada por _____ inscrito no CPF sob nº. _____, vem manifestar junto ao Município de XXXXXX/MT, seu interesse em apresentar proposta de produção de unidades habitacionais no imóvel descrito no ANEXO IV, no qual se refere a relação da área do empreendimento, matrículas e avaliações, do Chamamento Público n.º XXX/2021, no âmbito do Programa Casa Verde e Amarela.

Declara ainda estar de acordo com todos os termos contidos neste edital, dispondo-se a todas as suas cláusulas, assumindo inteira responsabilidade pelas obrigações aqui previstas.

Está ciente, ainda, que o descumprimento de qualquer condição prevista neste edital sujeitar-lhe-á as penalidades previstas, seja na fase de apresentação de propostas, seja na fase de execução do empreendimento.

Declara que, uma vez apresentada esta manifestação e declarada vencedora, assumirá seus encargos com presteza e eficiência, garantindo que o empreendimento será construído em obediência aos programas que lhe são correlatos, Lei Municipal nº 3.295/2021 e demais regulamentos.

Declara estar ciente de que está vinculada à sua proposta técnica, notadamente quanto a necessidade de aplicação dos descontos ofertados aos mutuários, conforme critérios de pontuação estabelecidos neste edital

Para comprovação da regularidade e qualificação no processo de habilitação, apresenta anexa a esta manifestação de interesse a documentação abaixo:

- () Cópia do CNPJ;
- () Cópia da identidade do representante; () Cópia do CPF do representante;

..... de de 2021.

.....

(Nome)

Representante legal da licitante

ANEXO II
TERMO DE SELEÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2021.
SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL
INTERESSADA NA PRODUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NO
ÂMBITO DO PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA.

A Comissão Especial de Licitação, concluído o processo de seleção instituído pelo Chamamento Público nº. 003/2021; declara selecionada a empresa de construção civil abaixo qualificada:

Empresa: _____.

A empresa selecionada deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias após a aprovação, pelo Município, dos projetos de que trata este edital, a proposta contendo documentação para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Casa Verde e Amarela, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal, sem prejuízo da possibilidade de a empresa apresentar este Termo de Seleção em prazo inferior para efeito de realização de pré análises por parte do agente financeiro.

A proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar as especificações para unidades habitacionais indicadas pelo Município conforme ANEXO III do Chamamento Público n.º 00X/2021.

Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido as exigências constantes nos itens anteriores, a critério do Município, este termo será considerado nulo.

XXX/MT, XX de XXX de 2021.

XXXX
Presidente da Comissão Especial de Licitação

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA (ESPECIFICAÇÃO)

I – DO OBJETO

Seleção de empresas do ramo da construção civil, incorporadoras e/ou construtoras, com comprovada capacidade técnica, interessadas em construir 1.536 (um mil quinhentos e trinta e seis) unidades habitacionais verticais coletivas de interesse social, moduladas em Empreendimentos Habitacionais Isolados, em terrenos de propriedade dessa municipalidade (conforme anexo) a serem contratadas dentro do PROGRAMA CASA VERDE AMARELA do governo Federal, Lei 14.118 de 12 de janeiro de 2021 e alterações posteriores e demais legislações do Ministério do Desenvolvimento Regional, para atendimento a famílias com renda de R\$2.000,00 (dois mil reais) a R\$7.000,00 (sete mil reais)

II – DOS OBJETIVOS

O conjunto habitacional a que se destina o Chamamento Público tem por objetivos, dentre outros:

- Promover habitação com tipologia diferenciada do padrão adotado pelo mercado, com unidades habitacionais que assegurem o direito à dignidade da pessoa humana e a promoção dos direitos sociais inseridos na Constituição Federal de 1988;
- Melhorar a infraestrutura e estruturação do Sistema Habitacional do Município de Lucas do Rio Verde/MT;
- Conferir meios acessíveis de aquisição de moradias pela população luverdense;
- Promover o desenvolvimento social e econômico do Município de Lucas do Verde/MT;

III – DA POPULAÇÃO ALVO

Famílias que atendam aos requisitos da Política Municipal de Habitação e possuam renda do grupo familiar de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) à R\$ 7.000,00 (sete mil reais), cuja forma de incentivo Municipal é aquela definida nos termos do art. 2º, §§ 1º a 4º da Lei Municipal nº 3.295/2021.

Os compradores deverão se enquadrar nos limites e condições do Programa Casa Verde e Amarela, conforme Lei Federal nº 14.118/2021 e nº 12.424/2011 e poderão utilizar conjuntamente crédito do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, em conformidade com as resoluções emitidas pelo respectivo Conselho Curador.

IV – DA VISÃO GERAL DO EMPREENDIMENTO E DAS REGRAS DE EXECUÇÃO;

a) Das noções introdutórias

A produção de unidades habitacionais de que trata este chamamento, consiste na implantação de 04 (quatro) condomínios verticais residenciais, em quantidade estimada de 1.536 (um mil quinhentas e trinta e seis), a serem construídos em terrenos de propriedade do Município de Lucas do Rio Verde/MT e que serão entregues a empresa como forma de fomento ao desenvolvimento da região.

Os imóveis sobre o qual serão construídos os empreendimentos serão previamente desmembrados pelo Município de Lucas do Rio Verde/MT em 04 (quatro) matrículas distintas, da seguinte forma:

- Lote 01: com área total de 30.647,23 m²;
- Lote 02: com área total de 27.768,32 m²;
- Lote 03: com área total de 29.261,30 m²;
- Lote 04: com área total de 40.432,84 m².

O valor do imóvel destinado à implantação do condomínio perfaz o total de R\$

16.077.766,10 (dezesseis milhões, setenta e sete mil setecentos e sessenta e seis reais e dez centavos)

O valor despendido pelo Município para a confecção do Projeto Arquitetônico é de R\$ 380.416,62 (trezentos e oitenta mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos)

Os empreendimentos habitacionais serão construídos pela empresa previamente escolhida por este chamamento e que contrate junto à Caixa Econômica Federal nos prazos convencionados.

A seleção das empresas participantes deste Edital não implicará na sua contratação pelos agentes financeiros autorizados. A contratação dependerá de aprovação da Agente Financeiro, a depender de análises dos projetos, viabilidade comercial e atendimento às exigências do Programa Casa Verde e Amarela.

A empresa escolhida neste Chamamento Público poderá constituir Sociedade de Propósito Específico para a construção do empreendimento.

b) Das regras gerais de implantação;

Para a implantação dos empreendimentos habitacionais a empresa selecionada, sem prejuízo de sua regularização para contratação junto à Caixa Econômica Federal e das demais obrigações cabíveis, deverá:

- Cumprir os termos constantes do presente Chamamento Público e documentos dele derivados;
- Seguir rigorosamente o projeto arquitetônico elaborado e aprovado pelo Poder Executivo Municipal e que faz parte integrante do presente processo de Chamamento Público, sendo que quaisquer modificações necessárias devem ser apresentadas para essa municipalidade para aprovação.;

- Elaborar e apresentar para posterior aprovação do Município, os Projetos Executivos Complementares e Construção do Empreendimento Isolado, no sistema de incorporação imobiliária;
- Elaborar e apresentar para posterior aprovação do Município, os Projetos de Infraestrutura Básica do Empreendimento Isolado e Construção das obras de Infraestrutura Básica Interna, dispensada a execução de infraestrutura não-incidente externa ao empreendimento, a ser executada pelo Município;
- Executar as obras de construção dos empreendimentos, em integral compatibilidade com as normas técnicas, operacionais, legais, civis, trabalhistas, tributárias, previdenciárias e comerciais vigentes e aplicáveis à espécie;
- Realizar e custear a incorporação de condomínio junto ao Cartório de Registro de Imóveis antes do início das obras.
- Realizar e custear a instituição do condomínio e individualização das matrículas autônomas destinadas ao Programa Habitacional Popular após a finalização da implantação do empreendimento;
- Atentar para todas as normas aplicáveis à operacionalização do Programa Casa Verde e Amarela;
- Responsabilizar-se exclusivamente pelas obrigações civis, comerciais, trabalhistas, tributárias e previdenciárias resultantes da implantação dos empreendimentos habitacionais, os quais não serão, em hipótese alguma, repassadas ao Município de Lucas do Rio Verde/MT;
- Responsabilizar-se integralmente pela alienação dos imóveis aos compradores interessados através dos programas habitacionais previstos neste chamamento e que sejam previamente aprovados pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

Os projetos e a construção do Empreendimento Isolado deverão atender as diretrizes dos Órgãos Aprovadores, Reguladores e Fiscalizadores Competentes do Município, Especificações Mínimas exigidas no Programa Casa Verde Amarela, Normas Técnicas Vigentes – ABNT, Normas específicas da Instituição Financeira Oficial Federal e Normas contidas em Códigos de Boas Práticas de construção;

Na elaboração dos projetos a cargo da empresa selecionada, deverá contemplar, tanto quanto possível, medidas inovadoras quanto à sustentabilidade ambiental e demais métodos de desenvolvimento sustentável, que deverão ser previamente aprovados pelo Município, vedada a descaracterização original do projeto arquitetônico sem prévia aprovação do Município.

Para efeito do parágrafo anterior, consideram-se medidas sustentáveis as soluções ambientais, de eficiência energética e de conforto térmico e acústico, tanto para as edificações quanto para os espaços livres públicos, incorporando economia no uso de energia e água, sistema de captação e reuso de água, fontes alternativas de energia e destinação adequada de resíduos;

Uma vez expedido o Termo de Seleção em favor da empresa vencedora do chamamento público, está deverá adotar as medidas necessárias para a realização da pré análise do empreendimento pela Caixa Econômica Federal, juntado em seu pedido os documentos mínimos exigidos pela instituição para tanto.

Será de responsabilidade do MUNICÍPIO a realização de obras de infraestrutura não incidente, assim consideradas aquelas externas ao empreendimento, como abertura e asfaltamento de vias, rede e estação de tratamento de esgoto, rede de abastecimento de água, rede elétrica e quais mais sejam necessárias para o funcionamento do mesmo, como forma de contrapartida e fomento à construção do empreendimento, entretanto os serviços realizados não poderão ser incluídos no custo final da obra a ser financiado ao mutuário.

O início das obras decorrentes do presente programa deverá ocorrer num prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão do alvará de obras e comprovação da demanda mínima necessária para a efetiva contratação dos futuros mutuários junto à Caixa Econômica Federal, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes;

A prefeitura expedirá um Alvará de Construção separado para cada condomínio, ou

módulo, conforme cronograma e solicitação da construtora vencedora do presente, cabendo a mesma o cadastro e baixa da construção perante o INSS.

Em não havendo demanda suficiente a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou após esgotadas os mutuários encaminhados e existindo unidades habitacionais a serem vendidas, a empresa selecionada junto com a Secretaria Municipal de assistência social deverão regulamentar medidas para atendimento da demanda mínima;

O nome do empreendimento será definido pela Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde/MT até o dia 10 de março de 2022, salvo motivo de força maior.

c) Das regras gerais de alienação aos mutuários.

Os critérios e o cronograma de inscrição do programa habitacional, bem como a seleção dos mutuários das unidades habitacionais, serão realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme regulamento a ser divulgado no prazo de 60 (sessenta) dias contados do encerramento do chamamento público, e após encaminhados para a vencedora do presente para as análises financeiras e a contratação junto à Caixa Econômica Federal.

Os mutuários do empreendimento poderão receber aporte financeiro advindo do Programa estadual do MT PAR – Ser Família Habitação, criado pela Lei Estadual nº 9.854/2012, que será destinado aos mutuários beneficiários do Programa Habitacional advindo deste chamamento, cuja renda se enquadre nos valores entre os valores indicados no item III deste anexo e na forma prevista no regulamento específico da lei estadual.

O valor venal atribuído ao imóvel destinado à implantação dos empreendimentos, bem como o valor total despendido pelo Município a título de elaboração do Projeto Arquitetônico, cujas montas são aquelas indicadas no item IV, “a” deste anexo, entrarão

como contrapartida do Município ao empreendimento e deverão ser descontados dos valores referente a entrada do mutuário, no valor integral da fração ideal, independente da classificação do mutuário em faixa de renda.

Fica excluído do desconto a ser concedido na unidade habitacional, conforme previsto acima, os valores da fração do terreno que, conforme regulamento próprio, tenham que ser devolvidos ao Fundo Municipal de Habitação dos mutuários que se enquadrarem na faixa de renda do grupo familiar de R\$4.000,01 (quatro mil reais e um centavo) a R\$7.000,00 (sete mil reais).

O valor da contrapartida, referente àqueles que receberão o imóvel a título de alienação, deverá ser repassado pela empresa responsável pelo empreendimento, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato do mutuário com a instituição financeira operadora do programa, e depositados em conta específica do Fundo Municipal de habitação a ser informada em regulamento própria a ser expedido pelo Município.

Se o valor total da fração ideal ultrapassar o valor que o mutuário tenha que dar de entrada para aquisição da unidade habitacional fica desobrigada a construtora a devolução dessa diferença ao Município.

Para efeito de cálculo das frações ideais do valor venal do imóvel e do custo com o projeto arquitetônico, será considerada a seguinte fórmula:

$$FI = (VV + VP) / UH$$

Onde:

FI – Fração Ideal;

VV – Valor venal do imóvel avaliado pelo Município por ocasião do chamamento público;

VP – Valor despendido à título de elaboração do projeto arquitetônico pelo Município;

UH – Quantidade total de unidades habitacionais construídas.

As contratações com o AGENTE FINANCEIRO serão realizadas de acordo com as normas vigentes do Programa Casa Verde e Amarela à época da Contratação.

Quando da alienação dos imóveis ao público alvo, a empresa deverá conceder o abatimento inerente ao desconto ofertado em sua proposta para efeito de pontuação técnica, o qual é considerado por unidade e será concedido como abatimento para o mutuário no valor da contrapartida do mesmo ao empreendimento, considerando como valor máximo da unidade habitacional o teto aplicado ao Programa do Governo Federal Casa Verde Amarela.

O Município não se responsabilizará, em hipótese alguma, pela inadimplência de qualquer prestação pelos mutuários.

As despesas cartoriais relacionadas à transferência das unidades habitacionais serão estipuladas entre empreendedor e mutuários, não sendo, em hipótese alguma, de responsabilidade do Município.

Sem prejuízo das demais regras previstas acima, a empresa vencedora do chamamento, quando da realização das alienações dos imóveis, deverá conceder opções flexíveis para o pagamento do valor de entrada do imóvel, permitindo, sempre que possível o parcelamento desse valor em parcelas que representem a capacidade financeira de amortização real pelo interessado.

As demais regras relacionadas a seleção e operacionalização e fiscalização quanto às alienações serão realizadas por regulamento específico.

d) Dos incentivos e benefícios fiscais;

Ao empreendimento habitacional de que trata o presente chamamento, a título de

incentivo ao Programa Federal Casa Verde e Amarela, conceder-se-á:

- Isenção temporária do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – incidente sobre a construção de edificações de obras de construção civil, previstos no Código Tributário Municipal, referente aos serviços prestados no próprio local da obra ou relacionados com ele de forma direta;
- Isenção do ITBI – Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – incidente sobre a transmissão do imóvel à Adquirente, bem como para a primeira transmissão aos compradores dos imóveis, que fizerem a aquisição na planta ou quando o imóvel estiver pronto, com base na presente lei;
- Isenção temporária do IPTU – Imposto Territorial e Predial Urbano – sobre o(s) imóvel(is) onde o empreendimento habitacional será implantado;
- Isenção de alvará de construção e renovações, taxas de aprovação de projetos, de auto de conclusão – habite-se e de certidões para o empreendimento habitacional, com base na presente lei;

As isenções temporárias acima tratadas abrangem o período compreendido entre a data de protocolo do pedido de aprovação do empreendimento até a data de expedição do habite-se da última unidade, válidas somente para atender ao Programa especificado na presente lei.

O valor do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza –, objeto da isenção de que trata o inciso I deste artigo, não poderá ser incluído no custo final da obra a ser financiado ao mutuário.

O Município está autorizado a realizar obras ou aporte financeiro, como forma de contrapartida e fomento à construção das moradias populares financiadas pelos programas previstos neste chamamento, na área destinada à construção das unidades habitacionais, entretanto não poderão ser incluídos no custo final da obra a ser financiado ao mutuário, a ser regulamentado por decreto.

A autorização de que trata o parágrafo anterior não poderá ser utilizada, em hipótese alguma, como pretexto para que a empresa escolhida neste chamamento se abstenha de obrigações que lhe são impostas, buscando, por qualquer forma que seja, atribuí-las ao Município.

V – DO MEMORIAL DESCRITIVO DO EMPREENDIMENTO;

Memorial Descritivo, referente a edificação de conjuntos de habitações populares, subdivididos em 4 condomínios independentes, cada qual com quantidade específica de prédios de apartamentos multifamiliares, conforme detalhados e descritos em Projeto de Arquitetura e Implantação anexo.

O sistema construtivo poderá ser executado de duas formas distintas, TIPO 01 de “**Painéis pré-moldados mistos com dupla função**” e TIPO 2 de “**Blocos de concreto**”, que poderá ser escolhido pela construtora, respeitando as normativas vigentes.

1. INFRAESTRUTURA

FUNDAÇÃO		
1	Tipo de fundação	Conforme projeto estrutural apresentado pelas construtoras, que deverá ser executado conforme sondagem e normativas vigentes.

2. SUPRA-ESTRUTURA

ESTRUTURA		
1	Tipo de estrutura e principais características	Conforme projeto estrutural apresentado pelas construtoras, que deverá ser executado conforme sondagem e normativas vigentes.

3. VEDAÇÕES

ALVENARIA DE VEDAÇÃO		
1	Tipo de vedação e principais características	Conforme projeto arquitetônico anexo e projeto estrutural apresentado pelas construtoras, que deverá ser executado conforme normativas vigentes.

4. COBERTURAS / IMPERMEABILIZAÇÕES / TRATAMENTOS

4.1 COBERTURA		
1	Estrutura	Cobertura em perfil 75 x 40 x 2 mm e 100 x 50 x 2 mm enrijecido, revestido com pintura anticorrosão do tipo zarcão.
2	Fixação e apoio da estrutura na edificação	A cobertura será apoiada em pilaretes de perfil 100 x 50 x 2 mm enrijecido revestido com pintura anticorrosão do tipo zarcão. Os elementos de fixação serão galvanizados (parafusos, ganchos, arames e conjuntos de vedação).
3	Tipo de telha	Telhas metálicas (tipo Galvalume – espessura 0,43mm); seguindo inclinação conforme especificação do fabricante.
4	Tipo de condutores	Será utilizado calhas de zincoalumínio, que conduzirá a água até a canalização de água pluvial (em PVC).

4.2 IMPERMEABILIZAÇÃO				
	ITEM	LOCAL	REQUISITO MÍNIMO	COMPLEMENTO OU ALTERNATIVA COM DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA
SISTEMA CONSTRUTIVO – TIPO 1 (Painéis pré-moldados mistos com dupla função)	1	Radier e/ou fundações em contato direto com o solo	Tratamento com sistema rígido sobre o radier e/ou fundações em contato direto com o solo, após concretado.	
			Caso haja alta incidência de umidade, executar o tratamento com manta, na face em contato com o solo. Proteger a manta antes da concretagem.	
	2	Piso térreo em contato com o solo	Camada drenante sob o piso	

	3	Parede em contato com radier e/ou estrutura	Parede simples e impermeabilização na face externa, em contato com o radier e/ou fundações. Área sujeita a fissuração – Sistema flexível.	Impermeabilizado com pintura asfáltica em 60cm de altura em todo o perímetro da torre.
SISTEMA CONSTRUTIVO – TIPO 2 (Blocos de Concreto)	4	Piso térreo em contato com o solo	Camada drenante sob o piso	
	5	Revestimento externo de paredes do térreo	Barrado impermeável.	Com altura de 60cm em todo o perímetro.
AMBOS OS SISTEMAS CONSTRUTIVOS	6	Toda área dos banheiros e área de serviço.	Sistema rígido com reforço de sistema flexível nos ralos, pontos críticos e áreas dos boxes.	Impermeabilizado com argamassa polimérica e tela de poliéster malha 2 x 2 mm e contrapiso para proteção mecânica. Altura mínima de 20cm.

4.3 TRATAMENTOS				
1	Concreto aparente	Tratamento da superfície	Regularização	Estucagem com argamassa compatível com as características de cor e tonalidade do concreto.
			Acabamento	Tinta acrílica conforme as orientações do fabricante
2	Junta de dilatação	Local, descrição e acabamento	Junta de dilatação a cada pavimento, preenchidas com polímero selante.	
3	Junta entre esquadrias e alvenaria /	Descrição	Junta de dilatação ao redor da janela preenchida com silicone branco ou incolor.	

	estrutural		
--	------------	--	--

5. REVESTIMENTOS, ACABAMENTOS E PINTURA

5.1 REVESTIMENTOS, ACABAMENTOS E PINTURA					
AMBIENTE		PISO, RODAPÉ E SOLEIRA	PAREDE	TETO	PEITORIL
ÁREA PRIVATIVA	Sala	Contrapiso alisado, mínimo de 2 cm, revestido com piso cerâmico. Rodapé em cerâmica, do mesmo material do piso. Soleira em granito na porta principal de entrada.	Pintura ACRILICA cor BRANCO GELO sobre textura, aplicada sobre reboco. Utilizar 02 demãos de tinta.	Pintura ACRILICA cor BRANCO NEVE sobre textura, aplicada sobre reboco. Utilizar 02 demãos de tinta.	Granito ou mármore branco.
	Quartos 1/2 Circulação	Contrapiso alisado, mínimo de 2 cm, revestido com piso cerâmico. Rodapé em cerâmica, do mesmo material do piso.	Pintura ACRILICA cor BRANCO GELO sobre textura, aplicada sobre reboco. Utilizar 02 demãos de tinta.	Pintura ACRILICA cor BRANCO NEVE sobre textura, aplicada sobre reboco. Utilizar 02 demãos de tinta.	Granito ou mármore branco.

	Banheiro	Contrapiso alisado, mínimo de 2 cm, revestido com piso cerâmico.	Todas as paredes receberão revestimento cerâmico em sua altura total.	Rebaixamento de gesso com pintura ACRILICA cor BRANCO NEVE sobre textura, aplicada sobre reboco. Utilizar 02 demãos de tinta.	Granito ou mármore branco.
	Área Serviço e cozinha	Contrapiso alisado, mínimo de 2 cm, revestido com piso cerâmico. Rodapé em cerâmica, do mesmo material do piso.	As paredes de áreas molhadas receberão revestimento cerâmico com altura mínima de 2,10m. As demais paredes receberão pintura ACRILICA cor BRANCO GELO sobre textura, aplicada sobre reboco. Utilizar 02 demãos de tinta.	Rebaixamento de gesso com pintura ACRILICA cor BRANCO NEVE sobre textura, aplicada sobre reboco. Utilizar 02 demãos de tinta.	Granito ou mármore branco.

5.2 REVESTIMENTOS, ACABAMENTOS E PINTURA – ÁREAS COMUNS

AMBIENTE	PISO, RODAPÉ E SOLEIRA	PAREDE	TETO	PEITORIL
----------	------------------------	--------	------	----------

ÁREA COMUM	Guarita	Contrapiso alisado, mínimo de 3 cm, revestido com piso cerâmico. Rodapé em cerâmica, do mesmo material do piso. Soleira em granito na porta principal de entrada.	Pintura ACRILICA cor BRANCO GELO sobre textura, aplicada sobre reboco. Utilizar 02 demãos de tinta.	Pintura ACRILICA cor BRANCO NEVE sobre textura, aplicada sobre reboco. Utilizar 02 demãos de tinta.	Granito ou mármore branco.
	Espaço Gourmet	Contrapiso alisado, mínimo de 3 cm, revestido com piso cerâmico. Rodapé em cerâmica, do mesmo material do piso. Soleira em granito na porta principal de entrada.	Pintura ACRILICA cor BRANCO GELO sobre textura, aplicada sobre reboco. Utilizar 02 demãos de tinta.	Pintura ACRILICA cor BRANCO NEVE sobre textura, aplicada sobre reboco. Utilizar 02 demãos de tinta.	Granito ou mármore branco.
	Banheiros do Salão Festas, Guarita, Quiosques	Contrapiso alisado, mínimo de 3 cm, revestido com piso cerâmico. Rodapé em cerâmica, do mesmo material do piso. Soleira em granito quando portas externas.	Todas as paredes receberão revestimento cerâmico com altura mínima de 2,10m. As demais paredes receberão pintura ACRILICA cor BRANCO GELO sobre textura, aplicada sobre reboco. Utilizar 02 demãos de tinta.	Pintura ACRILICA cor BRANCO NEVE sobre textura, aplicada sobre reboco. Utilizar 02 demãos de tinta.	Granito ou mármore branco.
	Hall Térreo	Contrapiso alisado, mínimo de 2 cm, revestido com piso cerâmico. Rodapé em cerâmica, do mesmo material do piso. Soleira em granito quando portas externas.	Pintura ACRILICA cor BRANCO GELO sobre textura, aplicada sobre reboco. Utilizar 02 demãos de tinta.	Pintura ACRILICA cor BRANCO NEVE sobre textura, aplicada sobre reboco. Utilizar 02 demãos de tinta.	Granito ou mármore branco.

	Hall Andares	Contrapiso alisado, mínimo de 2 cm, revestido com piso cerâmico. Rodapé em cerâmica, do mesmo material do piso. Soleira em granito quando entrada dos apartamentos	Pintura ACRILICA cor BRANCO GELO sobre textura, aplicada sobre reboco. Utilizar 02 demãos de tinta.	Pintura ACRILICA cor BRANCO NEVE sobre textura, aplicada sobre reboco. Utilizar 02 demãos de tinta.	Granito ou mármore branco.
	Caixa de Escada	Ardósia ou pré-moldado de concreto revestido com piso cerâmico.	Pintura ACRILICA cor BRANCO GELO sobre textura, aplicada sobre reboco. Utilizar 02 demãos de tinta.	Pintura ACRILICA cor BRANCO NEVE sobre textura, aplicada sobre reboco. Utilizar 02 demãos de tinta.	Granito ou mármore branco.
	Garagem	Calçamento em Piso Intertravado PEVER OU sobre em concreto armado.	Garagem sem paredes.	Garagem sem cobertura.	

MARCAS DE TINTAS: Ellus / Hipervinil / Ourocolor OU de qualidade EQUIVALENTE ou SUPERIOR (cor branco gelo nas paredes e branco neve nos tetos).

MARCAS DE REVESTIMENTOS CERÂMICOS: Biancogrês / Bella Casa / Cecrisa / Triunfo / Incefra. OU de qualidade EQUIVALENTE ou SUPERIOR; Os revestimentos receberão rejuntas e argamassas específicos para garantia de sua qualidade e durabilidade.

OBSERVAÇÃO: Os revestimentos cerâmicos a serem utilizados deverão ter tonalidades CLARAS, e serem seguidos como padrão, tendo um único modelo para piso e um único modelo para parede, mantendo a unidade dos materiais em todo apartamento.

6. ESQUADRIAS E SEUS COMPLEMENTOS

6.1 PORTAS				
AMBIENTE	MATERIAL	TIPO E MODELO	DIMENSÃO	MARCA
Sala	Madeira	1 folha de abrir, lisa DPL Mog,Núcleo Colméia; Marco em Pinus 100x4885x30mm PW,Alisar 50x5400x10mm PW.	0,80 x 2,10 (m)	
Quarto 1	Madeira	1 folha de abrir, lisa DPL Mog,Núcleo	0,80 x 2,10	

		Colméia; Marco em Pinus 100x4885x30mm PW,Alisar 50x5400x10mm PW.	(m)	
Quarto 2	Madeira	1 folha de abrir, lisa DPL Mog,Núcleo Colméia; Marco em Pinus 100x4885x30mm PW,Alisar 50x5400x10mm PW.	0,80 x 2,10 (m)	
Banheiro	Madeira	1 folha de abrir, lisa DPL Mog,Núcleo Colméia; Marco em Pinus 100x4885x30mm PW,Alisar 50x5400x10mm PW.	0,60 x 2,10 (m)	

6.2 JANELAS E BASCULANTES

AMBIENTE	MATERIAL	TIPO E MODELO	DIMENSÃO	MARCA
Sala	Vidro incolor 4 mm	Correr em alumínio, com 2 folhas em vidro incolor 4 mm, com fecho em trinco meia lua.	1,40 x 1,00 (m)	Alumínio Castelo, Vitral, Alunobre, Perfil, Metalúrgica Mozer, Madarlan, Esaf ou Ibrap
Quarto 1	Vidro incolor 4 mm	Correr em alumínio, com 2 folhas venezianas + 1 folha em vidro incolor 4 mm, com fecho em trinco meia lua.	1,40 x 1,00 (m)	Alumínio Castelo, Vitral, Alunobre, Perfil, Metalúrgica Mozer, Madarlan, Esaf ou Ibrap
Quarto 2	Vidro incolor 4 mm	Correr em alumínio, com 2 folhas venezianas + 1 folha em vidro incolor 4 mm, com fecho em trinco meia lua.	1,40 x 1,00 (m)	Alumínio Castelo, Vitral, Alunobre, Perfil, Metalúrgica Mozer, Madarlan, Esaf ou Ibrap
Cozinha/ Lavanderia	Vidro Incolor 4 mm	Correr em alumínio, com 2 folhas em vidro incolor 4 mm, com fecho em trinco meia lua.	1,40 x 1,00 (m)	Alumínio Castelo, Vitral, Alunobre, Perfil, Metalúrgica Mozer, Madarlan, Esaf ou Ibrap
Banheiro Social	Alumínio e vidro boreal	Basculante ou Maxim-ar, em alumínio com vidro mini boreal com fecho tipo alavanca.	0,65 x 0,60 (m)	Alumínio Castelo, Vitral, Alunobre, Perfil, Metalúrgica Mozer, Madarlan, Esaf ou Ibrap

6.3 FECHADURAS

ESQUADRIA	TIPO E MODELO	MARCA
Porta Entrada	Em latão cromado, com maçaneta tipo alavanca, externa fixa, chave em cilindro, com acabamento de espelho.	Aliança, 3F, Soprano

Porta quartos 1, 2 e banheiro	Em latão cromado, com maçaneta tipo alavanca, externa fixa, chave em cilindro, com acabamento de espelho.	Aliança, 3F, Soprano
-------------------------------	---	----------------------

6.4 BATENTES					
ITEM	AMBIENTE E LOCAL	LARGURA EM RELAÇÃO A PAREDE	MATERIAL / ACABAMENTO	FIXAÇÃO	TIPO DE GUARNIÇÃO / ACABAMENTO
1	Porta – entrada	Rente	Madeira, esmalte sintético branca ou prime	Espuma expansiva	Madeira, esmalte sintético branca
2	Porta – quartos 1/2	Rente	Madeira, esmalte sintético branca ou prime	Espuma expansiva	Madeira, esmalte sintético branca
3	Porta – banheiro	Rente	Madeira, esmalte sintético branca ou prime	Espuma expansiva	Madeira, esmalte sintético branca

6.5 VIDROS	
ESQUADRIA	ESPESSURA, MODELO E ASSENTAMENTO
Janela Sala	4 mm, incolor, fornecido junto com a esquadria
Janela Quarto 1	4 mm, incolor, fornecido junto com a esquadria
Janela Quarto 2	4 mm, incolor, fornecido junto com a esquadria
Basculante Banheiro	4 mm, boreal, fornecido junto com a esquadria

6.6 ESQUADRIAS ESPECIAIS, PORTÕES, GRADES, CORRIMÃOS				
AMBIENTE	MATERIAL	TIPO E MODELO	DIMENSÃO	MARCA
Caixa D'água	Aço	Alçapão, com caixilho e trinco acoplados.	0,80 x 0,80	RDG, Arcellor Mital, Gerdau
Garagem	Alumínio ou ACM	Portão de elevação c/1 folha, em alumínio – conforme projeto da Guarita.	4,00 x 2,80	Alumínio Castelo, Vitral, Alunobre, Perfil, Metalúrgica Mozer ou Madarlan
Escada	Metálica	Corrimão conforme especificações e projeto de Prevenção de Incêndios	Contínuo – conforme projeto	RDG, Arcellor Mital, Gerdau

MARCAS DAS ESQUADRIAS E SEUS COMPLEMENTOS: Conforme citadas nas planilhas acima, sendo de qualidade EQUIVALENTE ou SUPERIOR (cor branco gelo nas paredes e branco neve nos tetos).

OBSERVAÇÃO 1: Os ambientes não citados no Item 6, tais como áreas comuns e

apartamentos de Portadores de Necessidades Especiais (PNE), deverão seguir as dimensões conforme Projeto Arquitetônico, estando todas esquadrias com qualidade e garantia que atenda tais dimensionamentos.

7. INSTALAÇÕES

7.1 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS – NÚMERO DE PONTOS								
AMBIENTE		LUZ TETO	ARANDELA	INTERRUPT	TOMADA	ANTENA	TELEFONE	INTERFONE
ÁREA PRIVATIVA	Sala	2	0	1	4	1	1	0
						(Obs.: Ponto de TV somente com eletroduto, ausência de cabeamento)		
	Quarto 1	1	0	1	3	1	0	0
						(Obs.: Ponto de TV somente com eletroduto, ausência de cabeamento)		
	Quarto 2	1	0	1	3	1	0	0
						(Obs.: Ponto de TV somente com eletroduto, ausência de cabeamento)		
	Banheiro	1	0	1	2	0	0	0
					(Obs.: 1 para chuveiro 220V)			
ÁREA COMUM	Circulação	1	0	1	0	0	0	0
	Cozinha	1	0	1	4	0	0	1
	Área de Serviço	1	0	1	2	0	0	0
	Hall de Entrada	4	0	Sensor de Presença	1	0	0	0
	Circulação Comum	6	0	Sensor de Presença	0	0	0	0
	Escada	3	0	Sensor de Presença	0	0	0	0
	Guarita	6	0	3	4	1	1	Central de

						(Obs.: Ponto de TV somente com eletroduto, ausência de cabeamento)		Interfones
	Quiosque	4	0	2	2	0	0	0
	Salão de Festas	11	0	6	4	1 (Obs.: Ponto de TV somente com eletroduto, ausência de cabeamento)	0	0

MARCAS DE CONDUÍTES, QDL, QDG E CAIXINHAS: Fortlev / Tigre / Amanco / Andaluz OU de qualidade EQUIVALENTE ou SUPERIOR.

MARCAS DE FIAÇÃO: Corfio, Cobremack ou Vathisa OU de qualidade EQUIVALENTE ou SUPERIOR

ILUMINAÇÃO: Todas as lâmpadas deverão ser em LED e terem potencias que atendam os ambientes em suas metragens/lumens específicos.

ILUMINAÇÃO EXTERNA: Seguir padrão da Energisa e conforme projeto de implantação; Prever lâmpadas em LED com 60w de potência.

7.2 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS – NÚMERO DE PONTOS			
AMBIENTE		ÁGUA FRIA	ESGOTO
ÁREA PRIVATIVA	Banheiro Social	1 ponto para chuveiro	1 ponto para chuveiro
		1 ponto para vaso sanitário	1 ponto para vaso sanitário
		1 ponto para lavatório	1 ponto para lavatório
		1 ponto para ducha higiênica	
	Cozinha	1 ponto para pia	1 ponto para pia
	Área de Serviço	1 ponto para tanque	1 ponto para tanque
		1 ponto para máquina de lavar	1 ponto para máquina de lavar
		1 Registro Geral/unidade autônoma	
ÁREA	Guarita	1 ponto para chuveiro	1 ponto para chuveiro
		1 ponto para vaso sanitário	1 ponto para vaso sanitário

COMUM		1 ponto para lavatório	1 ponto para lavatório
		1 ponto para ducha higiênica	
		1 ponto para pia/copa	1 ponto para pia/copa
		1 Registro Geral	
	Salão de Festas	2 pontos para vaso sanitário	2 pontos para vaso sanitário
		2 pontos para lavatório	2 pontos para lavatório
		2 pontos para pia/copa	2 pontos para pia/copa
		1 ponto para tanque	1 ponto para tanque
		1 ponto para máquina de lavar	1 ponto para máquina de lavar
		1 ponto para jardim	
		1 Registro Geral	
	Quiosque	1 ponto para vaso sanitário	1 ponto para vaso sanitário
		1 ponto para lavatório	1 ponto para lavatório
		1 ponto para pia/copa	1 ponto para pia/copa
		1 ponto para jardim	
		1 Registro Geral	

MARCAS PARA MATERIAIS HIDROSSANITÁRIO: Fortlev / Tigre / Amanco OU de qualidade EQUIVALENTE ou SUPERIOR

OBSERVAÇÃO 1: Cada torre, com 32 unidades, terá seu medidor geral e cada unidade terá seu medidor individual, com seus respectivos registros individuais internamente.

7.3 BANCADAS, LOUÇAS E METAIS					
1	Pias de cozinhas (apartamentos), copas (Guarita, Salão de Festas, Quiosques)	Bancada	Material	Granito	
			Dimensões – C x L (cm)	120 x 50	
		Cuba	Material	Inox	
			Dimensões – C x L x P (cm)	47,0 x 30,0 x 12,0	
		Metais	Válvula	Material	PVC
				Marcas	Amanco, Tigre, Duda, Blukit
			Sifão	Material	PVC
				Marcas	Amanco, Tigre, Duda, Blukit
			Torneira	Material	METAL – Torneiras com arejador
				Marcas	Perflex, Civit, Esteves, Docol

2	Lavatório de banheiro	Bancada	Material		Granito
			Dimensões – C x L (cm)		60x45
		Cuba ou lavatório	Tipo		Cuba de embutir
			Material		Louça
			Marcas		Icasa, Celite, Fiori
		Metais	Válvula	Material	PVC
				Marcas	Amanco, Tigre, Duda, Blukit
			Sifão	Material	PVC
				Marcas	Amanco, Tigre, Duda, Blukit
Torneira	Material		METAL – Torneiras com arejador		
	Marcas		Perflex, Civit, Esteves, Docol		
3	Vaso sanitário	Bacia e caixa acoplada		Marcas	Icasa, Celite, Fiori – bacia sanitária com dispositivo de duplo acionamento.
4	Tanque de lavar roupa	Tanque	Material		Mármore Sintético
			Dimensões – Volume (litros)		25 L
			Marcas		Ica, Maxxipia, Celite
		Metais	Válvula	Material	PVC
				Marcas	Amanco, Tigre, Duda, Blukit
			Sifão	Material	PVC
				Marcas	Amanco, Tigre, Duda, Blukit
			Torneira	Material	METAL Torneiras com arejador
				Marcas	Perflex, Civit, Esteves, Docol

OBSERVAÇÃO 1: Materiais/marcas acima citados deverão ser usados tanto nos apartamentos quanto nas áreas comuns, devendo ser de qualidade EQUIVALENTE ou SUPERIOR as marcas citadas acima.

OBSERVAÇÃO 2: As louças e metais para banheiros de Portadores de Necessidades Especiais (PNE) deverão ser específicas para a tipologia de uso, inclusive com a instalação de barras de apoio, conforme as Normas da ABNT NBR9050

7.4 SISTEMAS ESPECÍFICOS				
1	Instalação de gás	Alimentação		Armazenamento
		Sistema		Sistema Coletivo
		N° de pontos (no mínimo 1 para o fogão)		Haverá um ponto na cozinha, embutido na parede atrás do fogão
		Material (tubos e conexões)		Tubos e conexões indicados pelo Projeto de Prevenção de Incêndios
		Dispositivos (registros e medidores)		Serão medidores (01 para cada bloco – CONFORME PROJETO) e o registro se localizará próximo à casa de gás.
2	Instalações mecânicas	Exaustão mecânica		Não
		Pressurização de escada		Não
		Sistema de bombas		Conforme Projeto de Prevenção de Incêndios
3	Elevador	Marca		Não

		Acabamento da cabine	Não
		Botoeira	Não
4		Instalação hidráulica	Cada torre, com 32 unidades, terá seu medidor geral e cada unidade terá seu medidor individual.
5	Ar-Condicionado	Infraestrutura	SIM
		Ponto de Ar-Condicionado	SIM
		Instalação do aparelho	Não

8. COMPLEMENTOS DO EMPREENDIMENTO

COMPLEMENTOS			
1	"Play-ground"	Brinquedo(s)	Multiplay escorregador, balanço, gangorra
		Marca(s)	Freso, Xalingo, krenke
		Materiais do(s) brinquedo(s)	Polietileno e/ou aço
2	Muros divisórios ou de Fechamento	Material	Estrutura em pilares em blocos de concreto.
		Altura	Mínimo de 2 metros
3	Calçadas periféricas	Material	Contrapiso desempenado
		Largura, espessura, juntas	Conforme Projeto de Implantação
4	Passeios	Material	Contrapiso desempenado
		Largura, espessura, juntas	Conforme Projeto de Implantação
			Junta de dilatação – em madeira
5	Estacionamento	Material	Pedra Brita
6	Ruas Internas	Material	Asfalto conforme Normas Técnicas Vigentes.
7	Revestimentos Áreas Comuns	Material	Conforme citado no Item 5

OBSERVAÇÃO GERAL 1: Todas as marcas citadas neste memorial poderão ser substituídas por qualidade EQUIVALENTE ou SUPERIOR as marcas citadas acima.

OBSERVAÇÃO GERAL 2: Todos os itens deverão ser de acordo com as Normativas Vigentes em seu setor, garantindo a qualidade e durabilidade.

OBSERVAÇÃO GERAL 3: Todos os projetos complementares a serem executados deverão ser de acordo com as Normativas Vigentes.

Lucas do Rio Verde MT, 23 de dezembro de 2021.

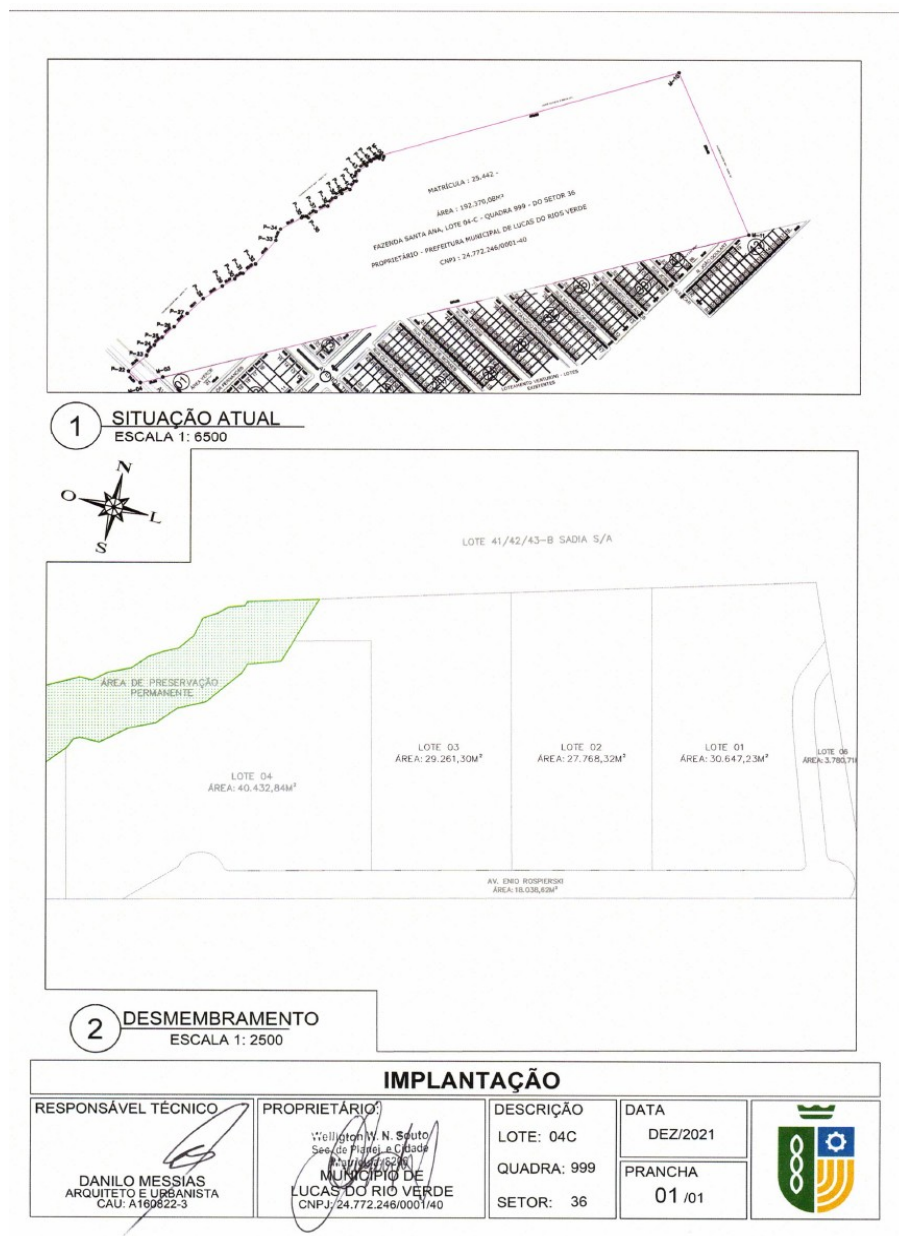
Tharlles Canydio Ferreira Lima
Responsável pelo Termo de Referência

Janice Terezinha Angeli Vaz Ribeiro
Secretaria Municipal de Assistência Social

ANEXO IV RELAÇÃO DA ÁREA DO EMPREENDIMENTO (MATRÍCULA)

Parte da Matrícula nº 25.442, Lote 04C, Quadra 999, Setor 36, com aproximadamente 128.109,69m² (cento e vinte e oito mil, cento e nove metros quadrados e seis mil e novecentos centímetros quadrados).

O Valor do terreno descrito é de R\$ 16.077.766,10 (dezesseis milhões, setenta e sete mil setecentos e sessenta e seis reais e dez centavos), levando-se em consideração a parte do imóvel que será objeto do empreendimento (vide imagem abaixo) e as médias de avaliações dos imóveis realizadas pelo Município.



ANEXO V
CÓPIA DA LEI MUNICIPAL Nº 3.295/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021

A cópia segue juntada aos autos e pode ser consultada no seguinte link:
<http://leismunicipa.is/mzdou>

ANEXO VI
PROJETO ARQUITETÔNICO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021

O material citado encontra-se disponível no [site: www.lucasdorioverde.mt.gov.br](http://www.lucasdorioverde.mt.gov.br) – link Licitações: “Projetos Chamamento Público nº 003/2021”.

* Caso não conseguir visualizar o material acima no site, os interessados poderão solicitar os mesmos no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde (Telefone 3549–8325/8322).

ANEXO VII
ATESTADO DE VISITAÇÃO AO LOCAL DO SERVIÇO
(Deverá ser feito um Atestado quando da visita)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021

Atesto que a Pessoa Jurídica _____, CNPJ _____, por intermédio do seu Responsável Sr.(a) _____ RG nº _____ expedido em ____/____/____, visitou os locais de implementação do empreendimento, no dia ____/____/____ das ____ às ____ horas, para os fins de reconhecimento de todas as condições locais para execução da obra.

Carimbo e Assinatura do Servidor

Declaro que me foi dado acesso ao local onde se dará o empreendimento acima citado, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e também que a licitante tem pleno conhecimento de todas as condições relacionadas à execução do objeto da CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021.

Lucas do Rio Verde–MT, ____ de _____ de
2021.

(ass.) _____
Nome do declarante _____
Número da Cédula de Identidade _____

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para efeitos legais, que tem conhecimento de todas as condições para execução do objeto desta CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, e que faz a opção de se abster da vistoria, não cabendo posteriormente nenhum questionamento em razão disto, nem tão pouco eximir-se de qualquer obrigação assumida ou revisão dos termos do contrato e demais documentos obrigacionais que vier a firmar.

Lucas do Rio Verde/MT, de de 2021.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da Empresa:

**ANEXO IX
DECLARAÇÕES**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021

A.....(razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à

Declara, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de Lucas do Rio Verde – Estado de Mato Grosso;

Declara que tem pleno conhecimento e aceitação integral e irretratável dos termos, condições e anexos deste Chamamento, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Casa Verde e Amarela e da Lei Municipal nº 3.295/2021;

Declara que atende às condições do PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA para contratação junto aos agentes financeiros autorizados.

Declara, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA, para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Declara que as máquinas e equipamentos adequados para a execução do objeto estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação das obras, inclusive sujeitos a vistoria do órgão contratante para sua aceitabilidade, por ocasião da contratação e sempre que necessário;

Declara de que tomou conhecimento de todas as informações locais para o cumprimento das obrigações objeto da Chamada Pública e da natureza dos serviços a que nos propomos a executar, bem como, de todos os termos do instrumento convocatório que rege a licitação e demais anexos que a integram

Declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Município de Lucas do Rio Verde – Estado de Mato Grosso;

Declara, em atendimento aos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito)

anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

Declara, em atendimento ao previsto no presente Edital, que não possuir, no quadro de funcionários, servidores ou membro da Administração da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO X
PROPOSTA DE DESCONTO AO MUTUÁRIO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021

_____ –MT, __ de _____ de 2021.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE – ESTADO DE MATO GROSSO

OBJETO: Seleção de empresas do ramo da construção civil, incorporadoras e/ou construtoras, com comprovada capacidade técnica, interessadas em construir 1.536 (um mil quinhentos e trinta e seis) unidades habitacionais verticais coletivas de interesse social, moduladas em Empreendimentos Habitacionais Isolados, em terrenos de propriedade dessa municipalidade (conforme anexo) a serem contratadas dentro do PROGRAMA CASA VERDE AMARELA do governo Federal, Lei 14.118 de 12 de janeiro de 2021 e alterações posteriores e demais legislações do Ministério do Desenvolvimento Regional, para atendimento a famílias com renda de R\$2.000,00 (dois mil reais) a R\$7.000,00 (sete mil reais)

Prezados,

Pela presente submetemos a Vossa apreciação, a nossa proposta de desconto ao Mutuário, em atendimento ao item “i” do Edital em epígrafe:

Percentual de desconto ao Mutuário		
1	Redução aplicada aos apartamentos constantes do pavimento térreo	
2	Redução aplicada aos apartamentos constantes do primeiro andar	
3	Redução aplicada aos apartamentos constantes do segundo andar	
4	Redução aplicada aos apartamentos constantes do terceiro andar	

Atenciosamente

Ass: _____
Fulano de Tal _____
Cargo/Função _____
Responsável legal

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE, com interesse da Secretaria Municipal da secretaria Municipal de Assistência Social, **torna público para conhecimento dos interessados, o Chamamento Público para procedimento de manifestação de interesse, para Seleção de empresas do ramo da construção civil, incorporadoras e/ou construtoras, com comprovada capacidade técnica, interessadas em construir 1.536 (um mil quinhentos e trinta e seis) unidades habitacionais verticais coletivas de interesse social, moduladas em Empreendimentos Habitacionais Isolados, em terrenos de propriedade dessa municipalidade (conforme anexo) a serem contratadas dentro do PROGRAMA CASA VERDE AMARELA do governo Federal, Lei 14.118 de 12 de janeiro de 2021 e alterações posteriores e demais legislações do Ministério do Desenvolvimento Regional, para atendimento a famílias com renda de R\$2.000,00 (dois mil reais) a R\$7.000,00 (sete mil reais), tipo melhor técnica, de acordo com as especificações contidas no edital, em cumprimento do estabelecido pela Lei nº 14.118/2021 e outras normas vigentes específicas do Programa Casa Verde e Amarela, pela Lei nº 8.666/93, no que couber; pelas normas estabelecidas pelo agente financeiro para aprovação do empreendimento/Empresa interessada; pela Legislação Municipal Local; pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação, até o dia **21 de janeiro de 2021, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital completo está Disponível no endereço: Avenida América do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde/MT. CEP 78.455-000 Fone: 65.3549.8300 e no Site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.**

Lucas do Rio Verde-MT, 27 de dezembro de 2021.

Paulo Henrique Brincker
Presidente da CPL